



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 20 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 083/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, e dá outras providências

Visa o incluso projeto de lei a abertura de créditos adicionais nos termos a seguir:

- *Crédito adicional especial no valor de R\$ 14.285,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (IGD, BL GBF e IGD-PAB), conforme artigo 1º;*
- *Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.492,49 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), referente aos recursos destinados ao serviço socioassistencial da Proteção Social Especial (medidas socioeducativas), conforme artigo 2º;*
- *Crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos recursos destinados ao serviço socioassistencial da Proteção Social Especial (medidas socioeducativas), conforme artigo 3º;*
- *Crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social | PROCAD-SUAS), conforme artigo 4º; e*
- *Crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente aos recursos destinados serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial (implantação do CREAS), conforme artigo 5º.*

Os créditos adicionais em questão, serão cobertos na forma de superávit do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

exercício anterior.

Conforme denota-se do próprio texto, as dotações referem-se à aplicação de recursos destinados aos serviços socioassistenciais no âmbito do Departamento Municipal de Promoção Social e Bem Estar do Menor.

Propõem em seu artigo 6º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 22 /2026

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.285,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (IGD, BL GBF e IGD-PAB), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.04 – Fundo Municipal de Assistência Social - IGD

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440014.2033	339030	Material de consumo	02.500.0110	5.000,00
XXX	082440014.2033	339033	Passagens e despesas com locomoção	02.500.0110	9.285,00
TOTAL					14.285,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.492,49 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), referente aos recursos destinados ao serviço socioassistencial da Proteção Social Especial (medidas socioeducativas), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
409	082440012.2048	339030	Material de consumo	02.500.0077	57.492,49
415	082440012.2048	339033	Passagens e despesas com locomoção	02.500.0077	25.000,00
423	082440012.2048	339039	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.500.0077	25.000,00
TOTAL					107.492,49

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos recursos destinados ao serviço socioassistencial da Proteção Social Especial (medidas socioeducativas), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440012.2048	339011	Vencimentos e salários	02.500.0077	70.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social | PROCAD-SUAS), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440012.2033	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05.500.0283	5.000,00
XXX	082440012.1045	449052	Equipamento e material permanente	05.500.0283	10.000,00
TOTAL					15.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente aos recursos destinados serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial (implantação do CREAS), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.06 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
-------	-----------	----------	-----------	-------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

XXX	082440015.2051	339011	Vencimentos e salários	02.500.0077	100.000,00
XXX	082440015.2051	339033	Passagens e despesas com locomoção	02.500.0077	10.000,00
XXX	082440015.2051	339039	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.500.0077	40.000,00
TOTAL					150.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 6º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal